



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão, em virtude de pertinência temática – conforme art. 254-C do Regimento Interno desta Casa Legislativa –, para os procedimentos regimentais o Projeto de Lei nº 8.486/2019, de autoria do Vereador Cecílio Pedro, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de administradores de bares, casas de shows e estabelecimentos similares em Caruaru a adotarem medidas de segurança que visem à proteção das mulheres em suas dependências.”

O Projeto de Lei cumpre o meio adequado, as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa, conforme aprovação prévia na Comissão de Legislação e Redação de Leis.

Analisando a matéria em referência, a presente Comissão permanente conclui pela **admissibilidade ao Projeto de Lei em esboço**, por **cumprir** mandamentos legais e constitucionais.

Por este motivo, a Comissão, à unanimidade, emite **PARECER FAVORÁVEL** nos termos aprovados em CLRL.

Vereadora **ZEZÉ PARTEIRA**

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Vereador **ÍTALO HENRIQUE**

Membro da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher